DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, com sede na Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **OLGUIN RICARDO METZ**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM (VALOR UNITÁRIO POR QUILOGRAMA)**, na hipótese do art. 75, inciso II, c/c o art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 3.695/2024 (regulamentação geral das contratações), o Decreto Municipal nº 3.648/2024 (reajuste pelo IPCA), o Decreto Municipal nº 3.696/2024 (sanções administrativas e Comissão Punitiva Permanente), o Decreto Municipal nº 3.905/2025 (tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte) e demais normas aplicáveis.

CADASTRO DE PROPOSTA:

Local: licitacoes@arabuta.sc.gov.br

Período: **25/11/2026 a 01/12/2026**, até as 15h00min

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO EMBUTIDOS (TRIPA GROSSA, TRIPA GROSSA FINA, SALAME E TRIPA GROSSA ASSADA), destinados às festividades e aos eventos institucionais da Diretoria de Cultura e Turismo, da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Educação e da Diretoria de Esportes do Município de Arabutã, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total estimado de R$ 60.767,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta e sete reais).

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
01	TRIPA GROSSA	KG	750	R$ 25,00	R$ 18.750,00
02	TRIPA GROSSA FINA	KG	430	R$ 21,90	R$ 9.417,00
03	SALAME	KG	600	R$ 25,00	R$ 15.000,00
04	TRIPA GROSSA ASSADA (assada pela contratada e entregue pronta para consumo)	KG	550	R$ 32,00	R$ 17.600,00
				Total:	**R$ 60.767,00**

1.2. Os quantitativos são assim distribuídos entre as unidades participantes da Ata de Registro de Preços, conforme as Requisições ao Compras nº 223, 224, 225 e 226/2026 e o item 15.2 do Termo de Referência:

Unidade participante	Requisição	Itens	Valor estimado
Diretoria de Cultura e Turismo	nº 223/2026	01, 02, 03 e 04	R$ 37.570,00
Secretaria de Assistência Social	nº 224/2026	01 e 03	R$ 17.500,00
Secretaria de Educação	nº 225/2026	02	R$ 2.847,00
Diretoria de Esportes	nº 226/2026	01 e 04	R$ 2.850,00
TOTAL			**R$ 60.767,00**

1.3. As especificações dos produtos, os requisitos de procedência e inspeção sanitária, as condições do assamento do item 04, o modelo de execução, os critérios de medição e recebimento, as obrigações das partes, a habilitação e a matriz de riscos estão integralmente disciplinados no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar, que integram este Aviso para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.4. O objeto é dividido em 04 (quatro) itens independentes, podendo a proponente cotar um, alguns ou todos os itens, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e dos itens 5 e 8 do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, sem exceção, tais como: produtos, embalagens, transporte refrigerado quando necessário, frete, carga, descarga, entregas em finais de semana, feriados e dias de festividade e, no item 04, o combustível do assamento, grelhas, espetos, utensílios, recipientes térmicos, equipe de manipuladores, uniformes, equipamentos de proteção individual, limpeza do local e recolhimento dos resíduos, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor além do preço unitário por quilograma.

1.6. Os preços unitários máximos aceitáveis são os constantes do item 1.1, sendo desclassificada a proposta que os ultrapasse, ainda que após a negociação de que trata o item 5.5.

1.7. Do limite do enquadramento. O valor total estimado da contratação (R$ 60.767,00) é inferior ao limite de R$ 65.492,11 fixado para o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Em razão disso, fica vedado qualquer acréscimo dos quantitativos registrados, admitido apenas o remanejamento entre as unidades participantes, e vedada a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, nos termos dos itens 2.6 e 15 do Termo de Referência.

1.8. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo V, e as aquisições dela decorrentes serão formalizadas por Ordem de Compra, acompanhada da nota de empenho, que substituem o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (outubro de 2026), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.648/2024 e do item 11 do Termo de Referência.

1.10. Trata-se de Sistema de Registro de Preços em contratação direta, admitido pelo art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a aquisição de bens por mais de um órgão, sendo o Município de Arabutã, por meio da Diretoria de Planejamento, o órgão gerenciador. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos (art. 83 da mesma Lei).

1.11. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 7.1, alínea "m", do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no País, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, que comprovem atividade econômica (CNAE ou objeto social) pertinente e compatível com o objeto, especificamente na área de fabricação, comercialização ou distribuição de produtos de carne, embutidos ou gêneros alimentícios.

2.2. A participação é ampla, não se adotando a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, asseguradas às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) as prerrogativas dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item 2.7 do Termo de Referência.

2.3. A comprovação da atividade econômica compatível é condição de participação e será verificada no ato da habilitação, mediante o ato constitutivo e o comprovante de inscrição no CNPJ da proponente, nos termos do item 14.2 do Termo de Referência.

2.4. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que:

a) estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Arabutã, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

b) estejam cumprindo sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer ente federativo, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) se enquadrem em quaisquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a do inciso IV, relativa a vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou de parentesco até o terceiro grau, com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

d) estejam sob processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a empresa em recuperação judicial que apresente plano de recuperação homologado e em vigor;

e) sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) atuando nessa condição;

g) sejam pessoas físicas, ou pessoas jurídicas cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta contratação;

h) sejam controladoras, controladas ou coligadas de outra proponente, ou possuam sócio, administrador ou representante em comum com outra proponente no mesmo item, hipótese em que ambas serão desclassificadas no item, por violação ao caráter competitivo do procedimento.

2.5. É vedada a participação de empresa que tenha, entre seus sócios, dirigentes ou administradores, servidor ou empregado público do Município de Arabutã, ou pessoa que se enquadre nas hipóteses do art. 9º, § 1º, e do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os itens 01 a 03 **serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Compra, nos locais indicados pela Administração no território do Município de Arabutã, nos termos do item 5.2 do Termo de Referência.

3.2. O item 04 será assado pela contratada no espaço do Centro de Idosos de Arabutã e entregue pronto para consumo no Centro Educacional, Esportivo e Cultural ou em outro local do evento, na data e no horário indicados na Ordem de Compra, emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento, nos termos dos itens 5.3 e 5.4 do Termo de Referência.

3.3. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente na formalização de cada aquisição. A despesa correrá à conta das dotações das unidades participantes consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, subelemento 30.07 – Gêneros de Alimentação, ou na classificação indicada pela Contabilidade.

3.4. A emissão das Notas de Empenho fica condicionada à existência de crédito orçamentário disponível, nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

4. DO PRAZO E DA FORMA PARA ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. Em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da ampla competitividade, o presente Aviso de Dispensa Eletrônica permanecerá aberto para

acolhimento de propostas pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Contagem de prazo: o prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município de Arabutã, observado o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente para o endereço eletrônico licitacoes@arabuta.sc.gov.br , observadas as seguintes condições:

4.2.1. Assunto do e-mail: deverá constar obrigatoriamente: "PROPOSTA – **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 – EMBUTIDOS** – [NOME DA EMPRESA]".

4.2.2. Prazo limite: somente serão consideradas válidas as propostas recebidas até as 15h00min do último dia do prazo estabelecido. Propostas enviadas após esse horário serão desconsideradas, independentemente do motivo do atraso ou de falha sistêmica externa.

4.2.3. Responsabilidade da proponente: é de inteira responsabilidade da empresa interessada certificar-se do recebimento do e-mail pelo Setor de Licitações. O Município de Arabutã não se responsabiliza por falhas de conexão, indisponibilidade do servidor de e-mail da proponente ou arquivos corrompidos que impeçam a leitura dos documentos.

4.2.4. Formato dos arquivos: a proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em formato PDF, perfeitamente legíveis, preferencialmente em um único e-mail, devidamente identificados. Documento ilegível, incompleto ou corrompido será considerado como não apresentado.

4.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada digitalmente com certificado ICP-Brasil ou por assinatura eletrônica avançada, ou de forma manuscrita digitalizada com identificação clara do representante legal.

4.4. A Administração, por intermédio do Setor de Licitações, reserva-se o direito de realizar diligências para solicitar esclarecimentos, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou complementar informações sobre documentos já apresentados, nos termos do art. 64, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1. Vedação: as diligências não poderão, em hipótese alguma, permitir a majoração do valor da proposta ou a inclusão de documento que deveria constar originalmente como prova de condição preexistente à data de abertura, sob pena de violação à isonomia.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada nos prazos e condições do item 4 deste Aviso, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente conforme o modelo do Anexo III.

5.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

a) dados cadastrais: razão social completa, CNPJ, endereço, e-mail institucional e dados do representante legal;

b) telefone fixo ou móvel com aplicativo de mensagens (WhatsApp) e e-mail ativos, bem como o nome do preposto responsável pelo contato com a Administração, que deverão permanecer válidos e em funcionamento durante toda a vigência da Ata;

c) indicação do(s) item(ns) cotado(s), com o preço unitário por quilograma e o valor total do item, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional (R$), já incluídos todos os custos do item 1.5, não podendo o preço unitário exceder o máximo do item 1.1; havendo divergência entre o valor em algarismos e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso; havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário;

d) indicação da marca ou do fabricante de cada produto ofertado, ou a expressão "PRÓPRIA", quando se tratar de fabricação própria;

e) indicação do serviço oficial de inspeção em que está registrado o estabelecimento fabricante (SIF, SIE, SISBI-POA, SUSAF/SC ou, para estabelecimento sediado em Arabutã, SIM de Arabutã) e do respectivo número de registro, nos termos do item 4.2, alínea "b", do Termo de Referência;

f) declaração de que atende a todas as especificações e requisitos do item 4 do Termo de Referência e, para o item 04, de que realizará o assamento nas condições do item 5.4 do Termo de Referência.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o envio das propostas.

5.4. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto. O Município de Arabutã não admitirá pleitos de revisão ou reequilíbrio decorrentes de erro de cálculo, subestimação de custos ou omissão de despesas, nem a cobrança posterior de frete, taxa de entrega ou custo do assamento.

5.5. Da Aceitabilidade e da Negociação

5.5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada, em cada item, a conformidade da proposta de menor valor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço unitário máximo do item 1.1.

5.5.2. Ainda que a proposta mais bem classificada esteja abaixo do preço máximo, poderá ser negociada, por e-mail, a obtenção de condições mais vantajosas, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1. Estando a proposta mais bem classificada acima do preço máximo, será obrigatoriamente negociada; obtido preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada.

5.5.2.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do preço máximo.

5.5.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo administrativo.

5.6. Da Inexequibilidade

5.6.1. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, ou insuficiente para a cobertura dos custos do produto, do transporte e, no item 04, do assamento.

5.6.2. Constitui indício de inexequibilidade a proposta com preço unitário inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo do item, hipótese em que será concedida à proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.3. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser efetuadas diligências para que a proponente demonstre a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Dos Erros de Preenchimento

5.7.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo imediato para a desclassificação, podendo o documento ser ajustado pela proponente, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço ofertado e que o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

5.8. Da Desclassificação

5.8.1. Será desclassificada, no respectivo item, a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às exigências deste Aviso ou às especificações do Termo de Referência;

c) apresentar preço inexequível ou que permaneça acima do preço unitário máximo, mesmo após a negociação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido em diligência;

e) for enviada após o prazo limite do item 4.2.2 ou para endereço eletrônico diverso do indicado neste Aviso;

f) condicionar o fornecimento ao pagamento de frete, taxa de entrega, custo do assamento ou qualquer outro valor além do preço unitário por quilograma;

g) ofertar produto de estabelecimento sem registro em serviço oficial de inspeção, ou inspecionado exclusivamente por serviço de inspeção municipal de outro Município;

h) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

i) não apresentar os documentos ou a amostra exigidos no item 4.6 do Termo de Referência, ou tiver a amostra reprovada.

5.9. Disposições Finais do Julgamento das Propostas

5.9.1. Para a análise do atendimento às especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da Diretoria de Cultura e Turismo, setor responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, e dos fiscais indicados no Documento de Formalização da Demanda.

5.9.2. Desclassificada a proposta mais bem classificada, será examinada a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

5.10. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar nos itens 01, 02 e 03 observará o item 4.6 do Termo de Referência (documentos de conformidade e eventual amostra)."

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação exigidos são os relacionados no item 14 do Termo de Referência (Anexo I) — habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e Declaração Unificada (Anexo II) —, e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, no prazo e na forma do item 4.2 deste Aviso.

6.2. A proponente que cotar mais de um item apresentará uma única documentação de habilitação, acompanhada do comprovante de registro no serviço oficial de inspeção de cada produto ofertado.

6.3. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Aviso e com o Termo de Referência, hipótese em que será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação do item, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia digitalizada legível. A Administração poderá exigir a apresentação dos originais e verificará a autenticidade dos documentos extraídos da internet nos respectivos sítios eletrônicos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA DILIGÊNCIA

7.1. O julgamento observará, sucessivamente e em cada item, as seguintes etapas:

a) recebimento das propostas encaminhadas por e-mail até o prazo limite do item 4.2.2;

b) verificação da conformidade formal e da aceitabilidade das propostas, nos termos do item 5;

c) ordenação das propostas aceitas, da menor para a maior, pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOGRAMA;

d) exame da documentação de habilitação da proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do item 6;

e) declaração da vencedora e adjudicação do item; e

f) homologação pela autoridade competente, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Sagra-se vencedora do item a proposta que, cumulativamente, atender às especificações deste Aviso e do Termo de Referência (Anexo I), apresentar o menor preço unitário por quilograma e for de proponente habilitada.

7.3. Em caso de empate entre propostas, será assegurada preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e, em último caso, sorteio, com registro nos autos e na presença de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas.

7.4. Diante de dúvida quanto à procedência do produto, ao registro no serviço de inspeção ou à exequibilidade do preço ofertado, o Setor de Licitações poderá, com fundamento nos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021:

a) consultar diretamente os sistemas de registro dos serviços de inspeção (SIF, SIE, SISBI-POA, SUSAF/SC ou SIM);

b) solicitar ficha técnica, rótulo ou fotografia do produto ofertado;

c) exigir a demonstração da exequibilidade da proposta antes da adjudicação; e

d) consultar a Comissão Punitiva Permanente do Município de Arabutã, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024, acerca de registros de infrações em contratações anteriores.

7.5. Será formado cadastro de reserva com as proponentes que aceitarem fornecer o item pelo preço da vencedora, observada a ordem de classificação, nos termos do item 15.5 do Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações desta Dispensa Eletrônica ou da contratação dela decorrente sujeitará a DETENTORA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados ao Município ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As hipóteses específicas de infração, os percentuais e limites das multas e a matriz de riscos estão detalhados nos itens 12 e 13 do Termo de Referência (Anexo I), que vincula este Aviso independentemente de transcrição.

8.3. As penalidades serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conduzido pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.696/2024. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à DETENTORA ou cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da mesma Lei.

8.4. A proponente que, convocada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo do item 9.2 ou apresentar declaração ou documentação falsa estará sujeita às sanções do art. 155, incisos VI e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO

9.1. Homologado o procedimento, a(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo V, relativa ao(s) item(ns) que lhe(s) foi(ram) adjudicado(s).

9.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente por meio de assinatura digital, e encaminhar os dados bancários e do representante legal (Anexo IV), prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a prorrogação ao saldo remanescente, sem renovação dos quantitativos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 15.6 do Termo de Referência.

9.4. As aquisições serão realizadas mediante Ordem de Compra emitida por cada unidade participante, dentro dos quantitativos que lhe couberem, nos termos do item 5 do Termo de Referência.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os itens 6 e 10 do Termo de Referência.

9.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados formalmente como gestor e fiscais, nos termos dos arts. 7º, 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.695/2024, conforme o item 9 do Termo de Referência.

9.7. Durante toda a vigência da Ata, a DETENTORA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso, inclusive o registro no serviço oficial de inspeção, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação, a entrega imediata de cada parcela e o pagamento exclusivamente após o recebimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Aviso, em seus anexos e no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. A proponente é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer declaração ou documento implicará a desclassificação ou inabilitação da proponente ou, se já contratada, o cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, e da responsabilização penal cabível.

10.3. Nenhuma alegação de desconhecimento das condições deste Aviso, das condições do local de assamento ou de omissão de custos será aceita como justificativa para o descumprimento das obrigações ou para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. Faculta-se às interessadas no item 04 a realização de visita ao espaço do Centro de Idosos, a ser agendada pelo e-mail licitacoes@arabuta.sc.gov.br, não sendo esta condição de participação.

10.4. Após a fase de classificação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

10.5. O presente procedimento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, de ofício ou mediante provocação, em caso de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento; os prazos expressos em dias corridos são computados de modo contínuo; os expressos em meses ou anos, de data a data; e os expressos em dias úteis consideram apenas os dias de expediente administrativo no Município de Arabutã.

10.7. Pedidos de esclarecimento e impugnações a este Aviso deverão ser enviados ao e-mail licitacoes@arabuta.sc.gov.br até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para envio das propostas, sendo respondidos pelo Setor de Licitações e divulgados no sítio oficial do Município e no PNCP, vinculando os participantes e a Administração. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão motivada da autoridade competente.

10.8. O extrato da contratação, a Ata de Registro de Preços e os demais atos exigidos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do

Município, nos termos dos arts. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.695/2024 e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

10.10. Integram este Aviso, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arabutã/SC, 24 de novembro de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ:02999733950

Assinado de forma digital por OLGUIN RICARDO METZ:02999733950
Dados: 2026.11.24 15:16:16 -03'00'

Olguin Ricardo Metz
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO EMBUTIDOS (TRIPA GROSSA, TRIPA GROSSA FINA, SALAME E TRIPA GROSSA ASSADA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, destinados às festividades comemorativas e aos eventos institucionais da Diretoria de Cultura e Turismo, da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Educação e da Diretoria de Esportes do Município de Arabutã, conforme quadro a seguir:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
01	TRIPA GROSSA	KG	750	R$ 25,00	R$ 18.750,00
02	TRIPA GROSSA FINA	KG	430	R$ 21,90	R$ 9.417,00
03	SALAME	KG	600	R$ 25,00	R$ 15.000,00
04	TRIPA GROSSA ASSADA (assada pela contratada e entregue pronta para consumo)	KG	550	R$ 32,00	R$ 17.600,00
				Total:	**R$ 60.767,00**

1.2. Os bens são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e serão fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda efetiva de cada unidade, mediante Ordem de Compra, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados (art. 83 da mesma Lei).

2. DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO

2.1. O Município de Arabutã mantém a tradição de servir tripa grossa e embutidos coloniais em suas festividades oficiais, como o aniversário do Município e o Dia da Cuca, e em eventos institucionais promovidos pelas Secretarias e Diretorias, sendo necessária a continuidade do fornecimento desses gêneros ao longo do exercício de 2027, conforme o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo, que fica incorporado a este Termo de Referência independentemente de transcrição.

2.2. Das alternativas examinadas no Estudo Técnico Preliminar — aquisição única, compras pontuais sem registro de preços e registro de preços para fornecimento parcelado —, a última foi adotada por evitar o armazenamento prolongado de produtos perecíveis e permitir que cada unidade solicite apenas o necessário, no momento de cada evento. Quanto à forma de adjudicação, o ETP afastou o lote único e adotou a adjudicação por item, restringindo ao item 04 a exigência de assamento e preservando a

disputa nos itens 01 a 03, em atenção ao art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, e ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é obrigatória a adjudicação por item, e não por preço global, nas contratações de objeto divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

2.3. Do enquadramento legal. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor total estimado (R$ 60.767,00) é inferior ao limite legal para contratação direta de compras, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (R$ 65.492,11), observado o § 1º do mesmo artigo quanto ao somatório das despesas de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) no exercício financeiro. Antes da divulgação do aviso, o Setor de Compras verificará e juntará aos autos o somatório das despesas com gêneros alimentícios do ramo de carnes e embutidos realizadas no exercício pelas unidades participantes.

2.4. Da unidade da contratação. Embora destinada a quatro unidades, a contratação é processada em procedimento único, com valor global aferido pelo somatório das quatro requisições, de modo a afastar qualquer possibilidade de fracionamento indevido da despesa, vedado pelo art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021, São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021), a dispensa em razão do valor decorre da desproporção entre o custo de um procedimento licitatório completo e o benefício econômico de contratações de pequena expressão, o que não afasta o dever de buscar a proposta mais vantajosa por meio de procedimento simplificado, isonômico e motivado, razão pela qual se adota a divulgação prévia de aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da mesma Lei.

2.5. Do registro de preços na contratação direta. O art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 admite o sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, na forma de regulamento, para a aquisição de bens por mais de um órgão ou entidade, condição atendida na espécie, em que quatro órgãos da Administração Municipal — assim entendidos como unidades de atuação integrantes da sua estrutura, nos termos do art. 6º, inciso I, da mesma Lei — têm demandas próprias identificadas e quantificadas (item 15.2). Adota-se o registro de preços porque as aquisições são frequentes e vinculadas a eventos distribuídos ao longo de 12 (doze) meses, a natureza perecível do objeto exige entregas parceladas e não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo de cada evento (art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.695/2024).

2.6. Da contenção do valor no limite legal. Considerando a proximidade entre o valor estimado e o limite do art. 75, inciso II, este Termo de Referência adota as seguintes salvaguardas: (a) fixação de preço unitário máximo por item, com desclassificação de proposta superior (item 1.1); (b) vedação de acréscimo dos quantitativos registrados, admitido apenas o remanejamento entre as unidades participantes (item 15.4); (c) vedação de adesão por órgãos não participantes (item 15.3); (d) prorrogação da Ata de Registro de Preços sem renovação dos quantitativos (item 15.6); e (e) pagamento exclusivamente pelos quilogramas efetivamente solicitados e recebidos (item 6.1).

2.7. Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. A participação é ampla, não se adotando a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, asseguradas às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) as prerrogativas dos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar, especialmente a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista e o critério de desempate.

2.8. O processo encontra-se instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.695/2024. Por se tratar de fornecimento a ser executado a partir de janeiro de 2027, a contratação deverá constar do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2027, em observância ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Da dotação orçamentária. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigida somente na formalização de cada contratação.

2.10. Da justificativa das exigências técnicas. As exigências deste Termo de Referência foram definidas de forma objetiva e proporcional ao objeto e ao seu valor, em atenção ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 9º, inciso I, alínea "a", e 67 da Lei nº 14.133/2021:

a) o registro do estabelecimento em serviço oficial de inspeção é exigência legal para a produção e a comercialização de produtos de origem animal (Lei nº 1.283/1950 e Lei nº 7.889/1989), não constituindo restrição à competitividade;

b) as boas práticas exigidas para o assamento do item 04 decorrem da Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, aplicável aos serviços de alimentação, e destinam-se a prevenir riscos à saúde dos participantes dos eventos;

c) não se exige atestado de capacidade técnica nem demonstração de capacidade econômico-financeira por índices contábeis, por se tratar de bens comuns, de fornecimento parcelado e pagamento posterior a cada entrega.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

3.1. A escolha recairá, em cada item, sobre a proponente que apresentar o menor preço por quilograma, atendidas as especificações técnicas mínimas e as condições de habilitação deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Da Justificativa do Preço

3.2.1. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa direta de preços junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.695/2024, com solicitação formal de orçamento a 08 (oito) empresas em outubro de 2026, das quais 04 (quatro) apresentaram preços, conforme o item 5 do Estudo Técnico Preliminar:

Item	Produto	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4

Item	Produto	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4
01	TRIPA GROSSA	R$ 25,00	R$ 33,00	R$ 28,00	Não cotou
02	TRIPA GROSSA FINA	R$ 25,00	R$ 31,00	R$ 28,00	R$ 21,90
03	SALAME	R$ 25,00	R$ 35,00	R$ 32,00	R$ 27,99
04	TRIPA GROSSA ASSADA	Não assa	R$ 33,00	R$ 32,00	Não assa

3.2.2. Da análise crítica. Nos itens 01 a 03 foram obtidos, no mínimo, 03 (três) preços válidos, e o menor preço de cada item corresponde a mais de 80% (oitenta por cento) da média do respectivo item, não se mostrando inexequível nem destoante do mercado. No item 04, foram obtidos 02 (dois) preços válidos, que diferem entre si em 3,13%, situação excepcional justificada no item 5 do ETP, com fundamento no art. 6º, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada por analogia, e submetida à aprovação da autoridade competente.

3.2.3. Da metodologia adotada. Adotou-se como preço unitário máximo o menor preço válido de cada item, por se tratar de preço efetivamente ofertado ao Município por empresa do ramo, para produto compatível com o deste Termo de Referência, e por atender aos princípios da economicidade e da vantajosidade (arts. 5º e 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que o preço máximo não é o preço da contratação, mas o limite acima do qual nenhuma proposta será aceita, permanecendo a divulgação do aviso por 3 (três) dias úteis como meio de obter propostas iguais ou inferiores. A estimativa formada a partir de cesta de preços aceitáveis, com análise crítica dos valores obtidos, atende à orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.170/2007-Plenário).

3.2.4. Resultam, assim, os preços unitários máximos do item 1.1 e o valor total máximo de R$ 60.767,00 para 12 (doze) meses.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

4.1. Das especificações:

a) tripa grossa: **Tripa grossa fina** possuir no mínimo **5 cm** de circunferência **e Tripa grossa** possuir no mínimo **8 cm** de circunferência**.** Composição mínima de Recheio: Carne bovina e suína, cebola, tomate e sal. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais. Produto dentro das normas da vigilância sanitária. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.

b) Salame: embutido feito a partir de carne suína picada e temperada com mistura de especiarias e sal;

c) Tripa grossa assada: tripa grossa com a especificação da alínea "a", assada pela CONTRATADA nas condições do item 5.4 e entregue pronta para consumo.

4.2. Dos requisitos de qualidade e procedência:

a) fabricação a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, umidade e fragmentos estranhos, em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados os produtos que apresentarem dureza ou características organolépticas anormais;

b) procedência de estabelecimento registrado em serviço oficial de inspeção de produtos de origem animal: Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE/CIDASC), estabelecimento aderido ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) ou ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF/SC), ou, no caso de estabelecimento sediado em Arabutã, Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Arabutã, não sendo aceitos produtos inspecionados exclusivamente por serviço de inspeção municipal de outro Município (art. 4º da Lei nº 1.283/1950, na redação da Lei nº 7.889/1989);

c) rotulagem conforme a legislação sanitária de alimentos embalados e de produtos de origem animal, com identificação do fabricante, número de registro no serviço de inspeção, data de fabricação, prazo de validade, lote e condições de conservação;

d) prazo de validade remanescente, na data da entrega, não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado no rótulo;

e) transporte em veículo adequado e higienizado, com os produtos acondicionados em embalagens íntegras, de preferência individuais e de menor volume possível, mantidos na temperatura de conservação indicada pelo fabricante.

4.3. Da forma de medição. Em todos os itens, o quilograma é medido no produto cru (in natura). Nos itens 01 a 03, a pesagem é feita no recebimento. No item 04, a pesagem é feita antes do assamento, na presença da fiscalização, que registrará o peso apurado.

4.4. Não será exigida marca específica (art. 41 da Lei nº 14.133/2021), devendo a proposta indicar a marca ou o fabricante do produto ofertado, ou a expressão "PRÓPRIA", quando se tratar de fabricação própria.

4.5. Não se aplicam exigências de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), manutenção ou assistência técnica, por se tratar de gêneros alimentícios de consumo imediato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do produto, nos termos da Lei nº 8.078/1990.

4.6. Da comprovação da conformidade do produto e da amostra

4.6.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar nos itens 01, 02 e 03 deverá encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação por e-mail, a ficha técnica e a fotografia legível do rótulo do produto ofertado. Esses

documentos devem demonstrar o atendimento ao item 4.1 e ao item 4.2, alíneas "b" e "c", inclusive a lista de ingredientes, a circunferência da peça e o número de registro no serviço oficial de inspeção. Os documentos do item 01 servem também para o item 04, por se tratar do mesmo produto antes do assamento.

4.6.2. Se os documentos do item 4.6.1 não comprovarem, de forma suficiente, o atendimento a qualquer das especificações do Termo de Referência, a Administração poderá exigir amostra do produto ofertado, nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e parágrafo único, e do art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência será feita mediante despacho motivado, juntado aos autos, que indicará o requisito cuja comprovação se mostrou insuficiente.

4.6.3. A amostra consistirá em 01 (uma) embalagem original, fechada e rotulada, com no mínimo 500 g, da mesma marca ou fabricante indicado na proposta. Será entregue no Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação por e-mail, em dia útil, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sem ônus para o Município. A amostra não será devolvida nem abatida dos quantitativos registrados.

4.6.4. A amostra será examinada em até 02 (dois) dias úteis por comissão de 03 (três) servidores designados pela autoridade competente, integrada por representante da Diretoria de Cultura e Turismo e, preferencialmente, pelo(a) nutricionista do Município. Serão verificados, exclusivamente, os seguintes critérios:

a) rótulo com identificação do fabricante, número de registro no serviço oficial de inspeção, data de fabricação, validade, lote e condições de conservação, coincidentes com a marca, o fabricante e o registro indicados na proposta e com os documentos do item 4.6.1;

b) lista de ingredientes do rótulo contendo, no mínimo, os componentes exigidos no item 4.1;

c) circunferência mínima de 8 cm (item 01) ou 5 cm (item 02), medida com fita métrica na parte mais grossa da peça;

d) prazo de validade compatível com o item 4.1, alínea "a";

e) cor, odor, textura e integridade da embalagem e do envoltório normais, sem dureza nem características organolépticas anormais (item 4.2, alínea "a").

4.6.5. A amostra será aprovada se atender a todos os critérios do item 4.6.4 e reprovada se descumprir qualquer um deles. Não há aprovação com ressalvas. O resultado constará de parecer escrito e fundamentado, com registro fotográfico da amostra, do rótulo e da medição, juntado aos autos.

4.6.6. Será desclassificada no item a proposta cuja proponente não apresentar os documentos do item 4.6.1 ou a amostra no prazo, ou tiver a amostra reprovada. Será então convocada a proponente seguinte, na ordem de classificação, que se submeterá ao mesmo procedimento.

4.6.7. Durante a vigência da Ata, a DETENTORA só poderá fornecer produto da marca ou fabricante e da composição indicados na proposta e comprovados neste item. A Administração poderá exigir amostra a qualquer tempo, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, se houver indício objetivo de alteração do produto fornecido, registrado pela fiscalização.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Das Ordens de Compra. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por Ordem de Compra, acompanhada da nota de empenho, que substituem o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Cada Ordem de Compra indicará a unidade solicitante, o item, a quantidade e o local de entrega e, no item 04, também a data, o horário de início da distribuição e o local do evento.

5.2. Dos itens 01 a 03. A entrega será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compra, nos locais e horários nela indicados, podendo ser no Centro Educacional, Esportivo e Cultural, na sede da Prefeitura ou em outro local indicado pela Administração no território do Município de Arabutã.

5.3. Do item 04. A Ordem de Compra será emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do evento. A entrega será realizada na data e no horário nela indicados, com o produto já assado e pronto para consumo, no Centro Educacional, Esportivo e Cultural, Avenida dos Imigrantes, nº 410, Bairro Nicolau Petry, Arabutã/SC, ou em outro local do evento indicado na Ordem de Compra.

5.4. Do assamento. O assamento será realizado pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no espaço do Centro de Idosos de Arabutã, localizado na Avenida dos Imigrantes, Centro, nas proximidades do Centro Educacional, observado o seguinte:

a) caberá ao Município disponibilizar o espaço físico, os pontos de água potável e de energia elétrica e a estrutura fixa de assamento existente no local, liberados, limpos e em condições de uso no horário combinado com a fiscalização;

b) caberão à CONTRATADA, incluídos no preço registrado, o combustível (lenha, carvão ou gás), grelhas, espetos, utensílios e recipientes, os recipientes térmicos para o transporte e a manutenção do produto assado, a equipe de manipuladores, os uniformes e os equipamentos de proteção individual, a limpeza do local e o recolhimento dos resíduos ao término do serviço;

c) o assamento observará as Boas Práticas para Serviços de Alimentação da Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, em especial: manipuladores com asseio pessoal, uniforme limpo, cabelos protegidos e capacitação em boas práticas; tratamento térmico que assegure que todas as partes do alimento atinjam, no mínimo, 70 ºC (setenta graus Celsius); e manutenção do produto pronto em temperatura superior a 60 ºC (sessenta graus Celsius) por, no máximo, 6 (seis) horas;

d) o assamento terá início com antecedência suficiente para que o produto esteja pronto até 30 (trinta) minutos antes do horário de início da distribuição, permitindo a conferência pela fiscalização;

e) o produto assado será transportado pela CONTRATADA até o local de entrega em recipientes térmicos higienizados e fechados.

5.5. **Dos dias e horários**. As entregas serão realizadas em dias úteis, no horário de expediente, ou em dias e horários alternativos previamente acordados com a fiscalização, inclusive em finais de semana, feriados e dias de festividade, sem custo adicional. O transporte, a carga e a descarga correrão por conta e risco da CONTRATADA.

5.6. Da prorrogação de prazo. O pedido de prorrogação do prazo de entrega dos itens 01 a 03 somente será admitido por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e formulado antes do vencimento do prazo. No item 04, por estar vinculado à data do evento, não será admitida prorrogação.

5.7. Da sustentabilidade. A CONTRATADA deverá preferir embalagens recicláveis e de menor volume e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos resíduos do assamento (gordura, cinzas e restos de produto), nos termos do item 12 do ETP e da Lei nº 12.305/2010.

6. DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Serão medidos e pagos somente os quilogramas efetivamente solicitados, entregues e recebidos, apurados na forma do item 4.3.

6.2. Recebimento provisório: será realizado pelo fiscal no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, do peso, da rotulagem, da validade, da temperatura e das características do produto, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Recebimento definitivo: será realizado pelo fiscal em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da mesma Lei.

6.4. Da substituição. Os produtos em desacordo com este Termo de Referência serão recusados, devendo a CONTRATADA substituí-los, sem ônus para o Município, em até 24 (vinte e quatro) horas nos itens 01 a 03 e em até 02 (duas) horas no item 04, contadas da notificação. O prazo do recebimento definitivo ficará suspenso enquanto pendente a substituição.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança do produto, nem a responsabilidade por vícios ocultos (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 12, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das decorrentes da Lei nº 14.133/2021:

a) entregar os produtos conforme as especificações, quantidades, prazos e locais deste Termo de Referência e de cada Ordem de Compra;

b) realizar o assamento do item 04 nas condições do item 5.4, com equipe própria e capacitada, apresentando à fiscalização, até a data do primeiro evento, comprovante de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos do responsável pelo assamento;

c) apresentar, com cada entrega, a nota fiscal com a descrição do produto, a quantidade, os valores unitário e total e a identificação da unidade solicitante;

d) substituir, às suas expensas, os produtos recusados, nos prazos do item 6.4;

e) aceitar o controle de qualidade realizado por órgão ou laboratório oficial, quando a fiscalização entender necessário;

f) responder pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido ou preparado, inclusive por intercorrências sanitárias decorrentes do seu consumo, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990;

g) manter válido, durante a vigência da Ata, o registro no serviço de inspeção exigido no item 4.2, alínea "b", comunicando imediatamente ao Município qualquer suspensão ou cancelamento;

h) arcar com todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, insumos do assamento, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o fornecimento;

i) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive às instalações do Centro de Idosos, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

j) manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na contratação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);

k) comunicar à fiscalização, por escrito e antes do vencimento do prazo, qualquer fato que impeça o cumprimento da entrega;

l) indicar preposto, endereço eletrônico e telefone para comunicação com o Município, considerando-se recebidas as notificações enviadas aos contatos informados;

m) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir as Ordens de Compra com as informações do item 5.1, observada, no item 04, a antecedência mínima do item 5.3;

b) reservar o espaço do Centro de Idosos nas datas dos eventos e disponibilizá-lo nas condições do item 5.4, alínea "a";

c) permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA aos locais de entrega e de assamento;

d) designar formalmente gestor e fiscais, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução, fixando prazo para correção;

f) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º, 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.695/2024, sendo indicadas no Documento de Formalização da Demanda, como fiscais, as servidoras Raiana Vitória Kowacic, Silvia de Souza Salgadinho da Rocha e Loiva Chimanko Dezini, cuja distribuição por unidade participante constará do ato de designação.

9.2. Competirá ao gestor controlar os saldos da Ata por item e por unidade participante, de modo a impedir pedidos superiores aos quantitativos registrados, e instruir os procedimentos de reajuste, revisão, aplicação de sanções e cancelamento do registro.

9.3. Competirá aos fiscais, entre outras atribuições: conferir cada entrega; acompanhar a pesagem e o assamento do item 04; registrar as ocorrências; realizar os recebimentos provisório e definitivo; atestar a nota fiscal; e instruir eventual processo de apuração de responsabilidade.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A nota fiscal será emitida em nome do Município de Arabutã, CNPJ nº 95.995.221/0001-53, ou do fundo municipal indicado na Ordem de Compra, com o mesmo CNPJ que apresentou a documentação de habilitação.

10.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.4. Nenhum valor será pago à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (outubro de 2026), tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Decreto Municipal nº 3.648/2024 e do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O reajuste não será concedido de forma automática, dependendo de requerimento formal da CONTRATADA, instruído com a demonstração analítica da variação do índice adotado, cabendo à Administração, previamente à concessão, realizar pesquisa de mercado para atestar que o preço reajustado permanece compatível com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Constatado que o preço reajustado é superior à média de mercado, a Administração poderá negociar a redução do percentual pretendido pela CONTRATADA ou, não havendo êxito na negociação, liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, procedendo-se à revisão do registro de preços.

11.4. Variações imprevisíveis ou extraordinárias poderão ensejar a revisão dos preços registrados, nos termos do art. 82, inciso VI, e do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento instruído com planilha de composição do novo preço e notas fiscais de aquisição dos insumos da época da proposta e da data do pedido.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado e demais infrações sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. Consideram-se infrações graves, sujeitas à abertura imediata de processo sancionador:

a) não entrega do item 04 assado até o horário de início da distribuição indicado na Ordem de Compra, por se tratar de obrigação vinculada à data do evento, cuja prestação tardia é inútil à Administração;

b) entrega de produto impróprio ao consumo ou sem procedência de estabelecimento registrado em serviço oficial de inspeção;

c) reincidência em atrasos ou em entregas fora das especificações;

d) cobrança, a qualquer título, de valores além do preço registrado;

e) subcontratação do objeto;

f) apresentação de declaração ou documentação falsa.

12.3. Das penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados (art. 156, § 1º):

I – advertência, pela inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos itens 01 a 03 ou na substituição de produtos, calculada sobre o valor da Ordem de Compra em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra inadimplida, em caso de inexecução parcial, especialmente nas hipóteses das alíneas "a" a "e" do item 12.2;

IV – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado dos itens registrados em favor da CONTRATADA, em caso de inexecução total, observado o limite do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

V – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arabutã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021 (art. 156, § 4º);

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021 (art. 156, § 5º).

12.4. As penalidades serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conduzido pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024, observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. Em atenção às boas práticas de gestão de riscos e ao art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, a matriz a seguir aloca a cada parte a responsabilidade pelos eventos que possam comprometer a execução:

Risco identificado	Responsável	Medida de mitigação / tratamento
Produto impróprio ao consumo ou intoxicação alimentar nos eventos	Contratada	Registro em serviço oficial de inspeção (item 4.2, "b"); boas práticas no assamento (item 5.4, "c"); substituição (item 6.4); responsabilidade pelo produto (item 7.1, "f").
Atraso ou não entrega do item 04 na data do evento	Contratada	Ordem de Compra com 5 dias úteis de antecedência (item 5.3); produto pronto 30 minutos antes (item 5.4, "d"); infração grave (item 12.2, "a").

Risco identificado	Responsável	Medida de mitigação / tratamento
Indisponibilidade do espaço ou da estrutura para o assamento	Município	Reserva prévia do Centro de Idosos (item 8.1, "b"); definição prévia do que cabe a cada parte (item 5.4).
Dano às instalações do Centro de Idosos	Contratada	Responsabilidade da contratada (item 7.1, "i"); limpeza ao término do serviço (item 5.4, "b").
Item sem proposta abaixo do preço máximo	Município	Divulgação do aviso por 3 dias úteis; cadastro de reserva (item 15.5); nova contratação do item, observado o art. 75, § 1º.
Variação do preço das carnes e insumos	Contratada / Município	Preço fixo por 12 meses; reajuste pelo IPCA (item 11.1); revisão por fato extraordinário (item 11.4).
Suspensão ou cancelamento do registro sanitário do fornecedor	Contratada	Dever de comunicação (item 7.1, "g"); cancelamento do registro e convocação do cadastro de reserva (item 15.5).
Extrapolação do limite do art. 75, II	Município	Preço máximo; vedação de acréscimo e de adesão; prorrogação sem renovação de quantitativos (item 2.6); verificação do somatório no exercício (item 2.3).
Indisponibilidade de crédito orçamentário	Município	Emissão de Ordem de Compra condicionada a empenho (item 5.1).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos a seguir, exigidos com fundamento nos arts. 62 a 69 e 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser encaminhados na forma e no prazo do Aviso de Dispensa Eletrônica, com prazo de validade vigente. Os documentos que, por sua natureza, não contenham prazo de validade expresso deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data limite para o envio das propostas.

14.2. Habilitação Jurídica (art. 66):

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) no caso de cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor registrado na Junta Comercial, ata da assembleia que elegeu os dirigentes em exercício, registro

na Organização das Cooperativas do Estado (art. 107 da Lei nº 5.764/1971) e demonstração do atendimento às condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

f) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, e deles deverá constar objeto social compatível com o objeto desta contratação;

g) cópia do CPF e do documento de identificação com foto (RG ou CNH) do titular, dos sócios ou dos dirigentes e administradores da proponente;

h) no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples), emitida há menos de 90 (noventa) dias da data limite para envio das propostas.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais, inclusive as contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

g) Alvará de Localização e Funcionamento (ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal) compatível com o ramo de atividade e com o objeto desta contratação;

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69):

a) certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade expresso (para empresas sediadas em Santa Catarina: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes);

14.5. Qualificação Técnica (art. 67, inciso IV):

a) certificado ou título de registro do estabelecimento **fabricante dos produtos** ofertados em serviço oficial de inspeção de produtos de origem animal, sendo aceitos:

a.1) Serviço de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura e Pecuária;

a.2) Serviço de Inspeção Estadual de Santa Catarina (SIE), executado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC);

a.3) serviço de inspeção estadual ou municipal aderido ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);

a.4) Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF/SC);

a.5) Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Arabutã, somente quando o estabelecimento fabricante for sediado no Município de Arabutã;

b) o registro de que trata a alínea “a” deverá estar:

b.1) em nome da própria proponente, com o mesmo CNPJ ou razão social, quando **esta for a fabricante do produto;**

b.2) em nome do fabricante da marca indicada na proposta, quando a proponente for revendedora ou distribuidora, hipótese em que não se exige registro próprio da proponente, cabendo à Administração verificar a correspondência entre o fabricante constante do registro e a marca ofertada;

c) quando **a proponente for revendedora ou distribuidora,** licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, relativo ao estabelecimento da proponente, compatível com o armazenamento e a comercialização de alimentos, nos termos da legislação sanitária aplicável;

d) a Administração poderá consultar a situação do registro nos sítios eletrônicos dos serviços de inspeção ou junto ao órgão responsável, juntando o comprovante aos autos, sendo inabilitada a proponente cujo registro estiver cancelado ou suspenso;

e) a comprovação de capacitação em boas práticas do responsável pelo assamento não constitui documento de habilitação, sendo exigida da CONTRATADA do item 04 até a data do primeiro evento (item 7.1, “b”).

14.6. Declaração Unificada, conforme modelo anexo ao Aviso de Dispensa, assinada pelo representante legal da proponente, contemplando: o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta (art. 63, inciso I); o cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV); a inclusão, na proposta, dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º); a inexistência de impedimento de contratar e de vínculo com agentes públicos do Município (art. 14); e, quando for o caso, o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada (art. 4º, § 2º).

14.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta, em nome da empresa e de seu sócio majoritário, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de

Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, admitida a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

14.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.9. Havendo necessidade de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados, a proponente será convocada a encaminhá-los no prazo fixado pela Administração, sob pena de inabilitação, admitida a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e o endereço da sede ou da filial que executará o objeto, e a nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ que apresentou a documentação de habilitação.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

15.1 Fica dispensada a Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município é o único ente contratante e as unidades participantes já tiveram as demandas identificadas e consolidadas no DFD. Não será admitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para os eventos do Município e que o valor da contratação está vinculado ao limite do art. 75, inciso II.

15.2. As quantidades poderão ser remanejadas entre as unidades participantes, mediante autorização do órgão gerenciador, vedado o acréscimo do quantitativo total registrado por item.

15.3. Será formado cadastro de reserva com as proponentes que aceitarem fornecer os itens pelo preço da vencedora, observada a ordem de classificação (art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021). O registro será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor descumprir as condições da Ata, não retirar a Ordem de Compra no prazo sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o preço registrado que se tornar superior ao de mercado, tiver cancelado ou suspenso o registro sanitário ou sofrer sanção que o impeça de contratar.

15.4. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), hipótese em que a prorrogação se limitará ao saldo remanescente, sem renovação dos quantitativos registrados.

15.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Referência que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Arabutã/SC, 12 de novembro de 2026.

_____

Glaucia Pottratz

Diretora de Planejamento

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel timbrado da proponente)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº ___/2026 do Município de Arabutã, DECLARA, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:

I. DA HABILITAÇÃO E DA IDONEIDADE

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no Aviso e no Termo de Referência e responde pela veracidade das informações prestadas, inexistindo fatos supervenientes impeditivos, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

b) não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, não possui sócio, administrador ou representante em comum com outra proponente, e não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar com o Município de Arabutã ou de declaração de inidoneidade;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (em caso afirmativo, assinalar a ressalva);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);

f) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

h) enquadra-se como: ( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte ( ) microempreendedor individual ( ) cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº

11.488/2007 ( ) demais empresas; e, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, não possui qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021;

i) não possui, entre seus sócios, dirigentes ou administradores, servidor ou empregado público do Município de Arabutã, nem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

II. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

j) os produtos ofertados procedem de estabelecimento registrado em serviço oficial de inspeção, nos termos do item 4.2, alínea "b", do Termo de Referência, e atendem às especificações do item 4 do Termo de Referência;

k) no caso do item 04, realizará o assamento com equipe própria e capacitada, observadas as Boas Práticas da Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 e as condições do item 5.4 do Termo de Referência;

l) não cobrará, a qualquer título, valores além do preço unitário por quilograma, inclusive frete, taxa de entrega ou custo do assamento;

m) está ciente de que as notificações e comunicações formais decorrentes da contratação serão efetuadas no endereço, telefone e e-mail informados, e de que, não sendo localizada, será notificada por meio do Diário Oficial dos Municípios.

Local e data: _____

_____

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente)

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de embutidos (tripa grossa, tripa grossa fina, salame e tripa grossa assada), para o Município de Arabutã (Dispensa Eletrônica nº ___/2026).

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Telefone/WhatsApp: _____ Preposto: _____

Representante legal (nome e CPF): _____

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Serviço de inspeção e nº do registro	Unid.	Quant.	Preço unit. (R$/kg)	Valor total (R$)
01	Tripa grossa, conforme TR (máx. R$ 25,00/kg)			KG	750		
02	Tripa grossa fina, conforme TR (máx. R$ 21,90/kg)			KG	430		
03	Salame, conforme TR (máx. R$ 25,00/kg)			KG	600		
04	Tripa grossa assada, assada pela contratada e entregue pronta para consumo, conforme TR (máx. R$ 32,00/kg)			KG	550		

Obs.: a proponente poderá cotar um, alguns ou todos os itens, deixando em branco os itens não cotados.

Valor total dos itens cotados por extenso: _____

Declaro que: (a) nos preços propostos estão incluídos todos os custos com produtos, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, entregas em dias e horários de festividade e, no item 04, combustível, utensílios, recipientes térmicos, equipe, uniformes, equipamentos de proteção, limpeza do local e recolhimento de resíduos, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto; (b) não será cobrado nenhum valor além do preço unitário por quilograma; e (c) os produtos ofertados atendem a todos os requisitos do item 4 do Termo de Referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para envio das propostas.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV – DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS (a serem informados pela adjudicatária, no prazo do item 9.2 do Aviso):

CAMPO	INFORMAÇÃO
NOME DO BANCO	
CIDADE	
Nº DA AGÊNCIA	
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	
NOME DO TITULAR DA CONTA (razão social)	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CAMPO	INFORMAÇÃO
NOME COMPLETO	
CARGO OU FUNÇÃO	
IDENTIDADE (RG)	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO (WhatsApp)	
E-MAIL	

3. DADOS DO PREPOSTO:

CAMPO	INFORMAÇÃO
NOME DO PREPOSTO	
TELEFONE / WHATSAPP	
E-MAIL	

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da proponente

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, com sede na Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Olguin Ricardo Metz, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

DETENTORA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____-___, UF ___, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº ___.___.___-__, e-mail institucional: _____, doravante denominada DETENTORA.

Pela presente Ata de Registro de Preços, entre as partes acima qualificadas, são registrados os preços dos bens enunciados na DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo nº ___/2026, homologada em ___ de _____ de 20__, mediante o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 75, inciso II, e 82, § 6º, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 3.695/2024, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº ___/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta da DETENTORA datada de ___ de _____ de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios do tipo embutidos, destinados às festividades e aos eventos institucionais das unidades participantes, conforme itens, quantidades e preços indicados na Cláusula Terceira.

2.2. O fornecimento deve ocorrer em estrita conformidade com as disposições do Aviso de Dispensa, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme a proposta final da DETENTORA, ficam registrados os seguintes preços, válidos durante a vigência da Ata:

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$/kg)
			KG		
			KG		

3.2. Dá-se à presente Ata o valor total de R$ _____ (_____).

3.3. No preço registrado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, nos termos do item 1.5 do Aviso de Dispensa.

3.4. Os quantitativos registrados distribuem-se entre as unidades participantes na forma do item 15.2 do Termo de Referência, admitido o remanejamento entre elas, mediante autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, vedado o acréscimo do quantitativo total por item, inclusive o de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários correrão por conta das dotações das unidades participantes, consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, conforme indicação nas notas de empenho, observada a classificação de referência do item 3.3 do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordem de Compra emitida pela unidade participante, estritamente de acordo com as suas necessidades, nos prazos, locais e condições do item 5 do Termo de Referência.

5.2. Os produtos em desacordo com as especificações serão recusados e substituídos nos prazos do item 6.4 do Termo de Referência, às custas da DETENTORA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a prorrogação ao saldo remanescente, sem renovação dos quantitativos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações da DETENTORA e do ÓRGÃO GERENCIADOR e das unidades participantes são as previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

7.2. O regime jurídico desta Ata confere ao ÓRGÃO GERENCIADOR as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O recebimento, a gestão, a fiscalização e o pagamento observarão os itens 6, 9 e 10 do Termo de Referência.

8.2. A ausência de designação formal do gestor e dos fiscais impede a emissão de nota de empenho e de Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1. O reajuste e a revisão dos preços registrados observarão o item 11 do Termo de Referência e o Decreto Municipal nº 3.648/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA estará sujeita às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma e nos percentuais do item 12 do Termo de Referência, processadas pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro da DETENTORA será cancelado nas hipóteses do item 15.5 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A presente Ata rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.695/2024 (regulamentação geral), pelo Decreto Municipal nº 3.648/2024 (reajuste pelo IPCA) e pelo Decreto Municipal nº 3.696/2024 (sanções e Comissão Punitiva Permanente), aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim/SC para dirimir as questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos efeitos.

Arabutã/SC, ___ de _____ de 20__.

_____	_____
Olguin Ricardo Metz	**Representante Legal**
Prefeito – ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA

Testemunhas:

01. Nome: _____ CPF: _____

02. Nome: _____ CPF: _____